



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação Família Açailandense de Jiu-Jitsu – AFAJJ, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, VIII, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Associação Família Açailandense de Jiu-Jitsu- AFAJJ, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede e foro à Rua Pernambuco, número 20, Bairro Centro, Açailândia, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.833/0001-04 e Estatuto Social registrado no Livro A, Fls-12/22, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, protocolizado e digitalizado sob o nº 11.258, e margem de registro nº 1.990, em 05 de setembro de 2014, do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A entidade ora declarada como de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal Ação Social e à Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 3º - Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

- I – Deixar de cumprir a exigência contida no caput artigo anterior;
- II – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Açailândia, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2016.


Juscelino Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi
afixado no local de costume para
os efeitos de publicação.
Açailândia-MA 06/04/16
